



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 003/81 - CONSUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESPECIFICAMENTE EXPRESSAS NO ARTIGO 68 DO SEU ESTATUTO,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Declarar insuficiente a prestação de contas do Diretório Central de Estudantes, baixando-a em diligência.

Artigo 2º - Declarar que as eleições' do D.C.E. deverão ser realizadas de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução Nº 005/80 - CONSUNI e o antigo Regimento do D.U ( atual D.C.E. ).

Artigo 3º - As exigências apresentadas devem ser cumpridas até a data limite estabelecida por este Conselho.

Artigo 4º - As diligências pré-eleitorais serão acompanhadas pelo professor MIGUEL BIANCARDINI NETO, que oferecerá Relatório circunstanciado a este Conselho, até o dia anterior às eleições.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em 13 de maio de 1981.

  
GABRIEL NOVIS NEVES  
Reitor Presidente